



PROCESSO Nº 940/17

PROTOCOLO Nº 14.348.220-0

PARECER CEE/CEMEP Nº 488/17

APROVADO EM 18/09/17

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA  
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DOUTOR EDUARDO VIRMOND  
SUPPLY – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E  
PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: FRANCISCO BELTRÃO

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática –  
Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao  
Ensino Médio.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 1954/17 - Sued/Seed, de 05/07/17, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Francisco Beltrão, em 21/11/16, de interesse do Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Supply – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do referido município, que solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

#### **1.1 Da Instituição de Ensino**

O Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Supply – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, localizado na Rua São Paulo, nº 1135, município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica, pela Resolução Secretarial nº 2406/17, de 07/06/17, pelo prazo de 10 anos, a partir de 13/07/17 a 13/07/27.

O Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, obteve a autorização de funcionamento do curso pela Resolução Secretarial nº 4156/15, de 21/12/15, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 715/15, de 10/12/15, pelo prazo de 18 meses, no período de 22/12/15 a 22/06/17.



PROCESSO N° 940/17

### 1.2 Plano de Curso (fl. 210)

O Plano do Curso Técnico em Informática, Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, foi aprovado pelo Parecer CEE/CEMEP n° 715/15, de 10/12/15.

### Matriz Curricular (fl. 198)

|  |      |                                       |  |  |  |   |   |    |   |    |   |           |        |
|--|------|---------------------------------------|--|--|--|---|---|----|---|----|---|-----------|--------|
| Estabelecimento: Colégio Estadual Dr. Eduardo Virmond Suplicy - EFMP |      |                                       |  |  |  |   |   |    |   |    |   |           |        |
| Município: Francisco Beltrão   |      |                                       |  |  |  |   |   |    |   |    |   |           |        |
| Curso: Técnico em Informática  |      |                                       |  |  |  |   |   |    |   |    |   |           |        |
| Forma: Subsequente   |      |                                       |  |  |  | Implantação gradativa a partir do ano 2016  |   |    |   |    |   |           |        |
| Turno: Noturno   |      |                                       |  |  |  | Carga horária: 1440 horas/aula - 1200 horas |   |    |   |    |   |           |        |
|  |      |                                       |  |  |  | Organização: Semestral                      |   |    |   |    |   |           |        |
| DISCIPLINAS  |      |                                       |  |  |  | SEMESTRES                                   |   |    |   |    |   | hora/aula | horas  |
|  |      |                                       |  |  |  | 1º  |   | 2º |   | 3º |   |           |        |
|  |      |                                       |  |  |  | T   | P | T  | P | T  | P |           |        |
| 1  | 4445 | ANÁLISE E PROJETOS                    |  |  |  |   |   | 2  | 1 | 2  | 2 | 140       | 116,67 |
| 2  | 4443 | BANCO DE DADOS                        |  |  |  |   |   | 2  | 2 | 1  | 2 | 140       | 116,67 |
| 3  | 735  | COMPUTAÇÃO GRÁFICA                    |  |  |  | 1   | 2 |    |   |    |   | 60        | 50,00  |
| 4  | 3514 | FUNDAMENTOS DO TRABALHO               |  |  |  |   |   |    |   | 2  |   | 40        | 33,33  |
| 5  | 4492 | FUNDAMENTOS E SUPORTE DE COMPUTADARES |  |  |  | 2   | 2 | 2  | 2 | 2  | 2 | 240       | 200,00 |
| 6  | 4405 | INFORMÁTICA INSTRUMENTAL              |  |  |  | 1   | 3 | 1  | 1 |    |   | 120       | 100,00 |
| 7  | 1102 | INGLÊS TÉCNICO                        |  |  |  | 2   |   |    |   |    |   | 40        | 33,33  |
| 8  | 4441 | INTERNET E PROGRAMAÇÃO WEB            |  |  |  | 2   | 2 | 2  | 2 | 2  | 2 | 240       | 200,00 |
| 9  | 4409 | LINGUAGEM DE PROGRAMAÇÃO              |  |  |  | 1   | 2 | 1  | 2 | 1  | 2 | 180       | 150,00 |
| 10   | 1348 | LÓGICA COMPUTACIONAL                  |  |  |  | 2   |   |    |   |    |   | 40        | 33,33  |
| 11   | 294  | PRÁTICA DISCURSIVA E LINGUAGENS       |  |  |  | 2   |   |    |   |    |   | 40        | 33,33  |
| 12   | 4484 | REDES                                 |  |  |  |   |   | 2  | 2 | 2  | 2 | 160       | 133,33 |
| TOTAL  |      |                                       |  |  |  | 24  |   | 24 |   | 24 |   | 1440      | 1200   |

*Nilva*

Nilva Giongo da Silva  
Res. 741/16 – D.O.E. 04/03/16  
Diretora



PROCESSO N° 940/17

### Avaliação Interna do Curso (fl. 200)

| Ano<br>Série<br>Etapas<br>Módulo | Matriculas  | Desistentes | Transferidos | Reprovados  | Concluintes/egressos |
|----------------------------------|-------------|-------------|--------------|-------------|----------------------|
|                                  | Ano<br>2016 | Ano<br>2016 | Ano<br>2016  | Ano<br>2016 | Ano<br>2016          |
| 1º Semestre                      | 36          | 10          | 0            | 6           | 20                   |
| 2º Semestre                      | 20          | 0           | 0            | 0           | 0                    |

### 1.3 Comissão de Verificação (fl. 201)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 387/16, de 02/11/16, do NRE de Francisco Beltrão, integrada pelas técnicas pedagógicas: Loacir de Freitas de Oliveira, licenciada em Letras; Sônia Soster, licenciada em Geografia; Karen Cristina Oro Niehues, licenciada em Matemática; e como perita Rosemeri Briskiewicz, Tecnóloga em Processamento de Dados, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico, em 16/12/16, favorável ao reconhecimento do curso, e informou:

(...) A Comissão constatou que o prédio oferece condições de funcionamento... a estrutura física... encontra-se em ótimo estado, em prédio próprio, com um bloco novo com cinco andares.

(...) **Laboratório de Informática:** possui espaço adequado em sala própria... e está instalado conforme legalidade e padrão aprovado pela SEED. Possui 36 computadores...

(...) **Laboratório de Física, Química e Biologia:** adequado à legislação vigente, com materiais que atendem a proposta curricular e a demanda da escola. Os resíduos são devidamente separados e destinados para descarte conforme sua natureza.

(...) **Laboratório Específico de Desenho e Maquete** – Sala Ambiente: Os móveis da sala foram projetados para atender a especificidade do Curso... as mesas possuem regulagem e se transformam em pranchetas de desenho...

(...) **Biblioteca:** está em local apropriado, arejado e iluminado, com mobiliário adequado para o atendimento... Contém acervo específico para o Curso...

(...) o estabelecimento se encontra adaptado às questões de **acessibilidade**, dispõe de rampa de acesso ao pavimento superior e instalação sanitária adequada para portadores de mobilidade restrita.

(...) O Colégio apresentou **Declaração emitida pelo Corpo de Bombeiros**... datada de 03/12/15, constatando que o Colégio foi vistoriado ... e constatou que a edificação possui os itens básicos para executar as suas atividades. "A Declaração tem validade para o ano letivo de 2016".

(...) **Licença Sanitária** nº 285/2017, com data da vistoria de 09/03/17 e validade até 09/04/2017. A instituição foi orientada a procurar o Departamento de Vigilância em Saúde para emitir nova Licença, se possível com validade anual.



PROCESSO N° 940/17

A Comissão de Verificação apresenta, à fl. 204, coordenador do curso, com graduação em Processamento de Dados: Habilitação em Informática, e à fl. 222, relação de docentes com habilitação específica de acordo com as disciplinas integrantes da Matriz Curricular do Curso.

A Chefia do NRE de Francisco Beltrão, pelo Termo de Responsabilidade, emitido em 16/12/16, ratifica as informações contidas no relatório circunstanciado e registra o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 217).

#### **1.4 Parecer DET/Seed (fl. 225)**

O Departamento de Educação e Trabalho, pelo Parecer nº 71/17, de 28/03/17, informa que os aspectos pedagógicos referentes ao curso e à instituição de ensino atendem à legislação vigente e encaminha o processo para o prosseguimento dos trâmites.

#### **1.5 Parecer Técnico CEF/Seed (fl. 231)**

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 1382/17, de 07/06/17, manifesta-se favorável ao reconhecimento do curso.

### **2. Mérito**

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio.

Da análise do processo e com base nas informações do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, constata-se que a estrutura física do prédio escolar encontra-se em ótimo estado, adaptado às questões de acessibilidade, apresenta laboratórios; biblioteca, com acervo específico; recursos materiais; pedagógicos; e recursos humanos que atendem ao Plano de Curso, em consonância com as Deliberações nº 03/13 e nº 05/13 – CEE/PR.

O Colégio apresentou Declaração emitida pelo Corpo de Bombeiros, em 03/12/15, atestando que o Colégio foi vistoriado, e concluiu que a edificação possui os itens básicos para executar as suas atividades. Apresentou, também, à fl. 230, Licença Sanitária, atualizada, com validade até 26/04/18.



PROCESSO N° 940/17

## II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis ao reconhecimento do Curso Técnico em Informática – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, subsequente ao Ensino Médio, regime de matrícula semestral, carga horária de 1200 horas, período mínimo de integralização de três semestres letivos, 35 vagas por turma, presencial, do Colégio Estadual Doutor Eduardo Virmond Suplicy – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Francisco Beltrão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 22/12/15, e por mais cinco anos, contados a partir de 22/06/17 a 22/06/22, de acordo com as Deliberações n° 03/13 e n° 05/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares.

Recomenda-se que a formação pedagógica da coordenação e dos docentes do curso que não possuem licenciatura seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro on-line no Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica (Sistec);

b) atender ao contido nas Deliberações n° 03/13 e n° 05/13 - CEE/PR, respeitando o devido cumprimento das normas e prazos estabelecidos ao solicitar a renovação do reconhecimento do curso, e a renovação do credenciamento da instituição de ensino para oferta da Educação Básica.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Sandra Teresinha da Silva  
Relatora



ESTADO DO PARANÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 940/17

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 18 de setembro de 2017.

Maria das Graças Figueiredo Saad  
Presidente da CEMEP

Sandra Teresinha da Silva  
Vice-Presidente no exercício da Presidência – CEE/PR